Lei 1.653, em 11 de junho de 2024.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO AGENTE LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal no Município de São Francisco de Assis, RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder Gratificação Especial ao Agente Legislativo para participar dos processos legislativos do Setor de Compras do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A gratificação especial por atuação no Setor de Compras do Legislativo Municipal corresponde a R$ 1.209,60 (hum mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos).

Art. 3º A gratificação será paga ao servidor enquanto a efetiva prestação do serviço, nas licenças e férias regulamentares.

Art. 4º A percepção da gratificação especial veda expressamente a percepção de horas extras;

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta Câmara Municipal de São Francisco de Assis, RS, na seguinte classificação orçamentária: Gratificações Especiais: 01031.0001.2.001000 – 3.1.90.11.40.00.00.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de junho de 2024.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento